



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Quarta-feira, 15 de julho de 2026 • Ano II | Edição nº 215



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 314/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) LATAS CONTENDO 700 (SETECENTOS) GR DE SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO (PROTEÍNAS 25 GR), VITAMINA D E CÁLCIO, ZERO LACTOSE E ISENTO DE GLUTEM, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.516,32 (UM MIL QUNHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

LEONARDO VINICIUS GASPARINI CARLINI

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 361/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA PARA COMEMORAÇÃO DOS ANIVERSARIANTES DO MÊS NAS DATAS DE 24 DE JULHO DE 2026 E 12 DE NOVEMBRO DE 2026, PARA OS USUÁRIOS DO PROGRAMA VIDA LONGA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.294,33 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial:

<http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 408/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 168 (CENTO E SESENTA E OITO) COMPRIMIDOS DE RIFAXIMINA 550 MG, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.317,60 (QUATRO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

LEONARDO VINICIUS GASPARINI CARLINI

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 409/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) COMPRIMIDOS DE CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (CONCERTA 54 MG), EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.149,20 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

LEONARDO VINICIUS GASPARINI CARLINI

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 410/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) SESSÕES, PARA O PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES; (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.440,12 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

LEONARDO VINICIUS GASPARINI CARLINI

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 411/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DESTINADAS A FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 10.386,97 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 412/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.391,14 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 413/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MONTADOS E 01 (UMA) UNIDADE DE COMPUTADOR VISANDO ATENDER AO UBS POTUNDUVA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 9.182,25 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 416/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA A EMEF "LAUDELINO DE ABREU" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 521,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 418/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTENA DE PONTO DE ACESSO WIRELESS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.705,75 (DOIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 420/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECIENTOS) ELEMENTOS FILTRANTES PARA ESPIROMETRO, COMPATÍVEL COM MIR MODELO SPIROBANK II (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.013,00 (CINCO MIL E TREZE REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

LEONARDO VINICIUS GASPARINI CARINI

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 421/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS, CONECTORES E MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, ENERGIA E TELEFONIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 7.704,76 (SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

LEONARDO VINICIUS GASPARINI CARLINI

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 422/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.643,99 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 423/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.877,46 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 13 de julho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 426/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS LISAS DE MADEIRA DESTINADAS AO CMEI "PROF IVANY SUDAIA DE ALMEIDA PRADO" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 557,84 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 16/07/2026 A 20/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026
SAMUEL BRAVI SANTOS
Agente de Contratação Responsável

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 0300006029/2026-PG-3.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 185/2026

REQUERENTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O FESTIVAL NORDESTINO 2026 NO DISTRITO DE POTUNDUVA.

Considerando os elementos e justificativas apresentados pela Secretaria Requisitante;

Considerando o §2º do art. 56-A do Decreto Municipal nº 9.165 de 11 de dezembro de 2025;

Considerando que estão presentes todos os requisitos legais de legitimidade para a referida contratação.

Considerando o disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

No desempenho das funções institucionais de Secretário Municipal de Economia e Finanças do Município de Jahu/SP e ante as justificativas apresentadas que, além de bem fundamentar, traz em anexo os devidos documentos comprobatórios do tanto relatado, AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa T.F. SHOW LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 47.***.***/0001-06, referente ao objeto em epígrafe, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em tempo, determino a publicação na imprensa oficial no prazo legal do extrato e demais providências.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Jahu, 15 de julho de 2026

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 184/2026

Processo nº 0300004373/2026-PG-3

Requerente: Secretaria de Cultura e Turismo.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/SP

CONTRATADA: empresa CLASSICAL HOLDING INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOJAHU 2026.

VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Fundamento: art. 74, inciso II, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jahu, 14 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 186/2026

Processo nº 0300004372/2026-PG-3

Requerente: Secretaria de Cultura e Turismo.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/SP

CONTRATADA: empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOJAHU 2026.

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Fundamento: art. 74, inciso II, de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2025

ATA DE REGISTRO Nº 087.01/2025 - MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA - R\$209.540,00

OBJETO: 1º TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, SOLENIDADES, ATOS CÍVICOS E/OU AÇÕES DE GOVERNO.

ASSINATURA: 07/07/2026

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 168/2026

Processo Administrativo nº 0300002091/2026-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA A EXPOJAÚ 2026 NO DIA 09 DE AGOSTO.

CONTRATO Nº 143/2026 - EMPRESA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.***.***/0001-85, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinaturas: 14/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 180/2026

Processo Administrativo nº 0300002089/2026-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA A EXPOJAÚ 2026 NO DIA 07 DE AGOSTO.

CONTRATO Nº 144/2026 - EMPRESA: PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.***.***/0001-03, no valor total de R\$ R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Assinaturas: 15/07/2026

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300008387/2025-PG-3 - MODALIDADE: CHAMAMENTO ELETRÔNICO N.º 003/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS VISANDO O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: De 17 de JULHO de 2026 até 21 de AGOSTO de 2026.

O Edital estará disponível a partir de 17 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 14 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300000876/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GELO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 17 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300001710/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM (SOM PORTE 4 E SOM PORTE 5) PARA EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, SOLENIDADES, ATOS CÍVICOS E/OU AÇÕES DE GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 20 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300006530/2025-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM TEMPERATURA CONTROLADA ENTRE + 2°C A + 8°C, DESTINADAS A EQUIPAR FUTURAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 16 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300001927/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO

DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO 2 AUTOCLAVES HORIZONTAIS DE BANCADA COM IMPRESSORA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 17 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300004746/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 20 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300004407/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESE (CEO), PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº16, CONFORME LEI Nº 5.724, DE 10 DE ABRIL DE 2026 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.240 LEI 5.724 DE ABRIL DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 20 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado

de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300003946/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE VESTUÁRIO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO-POP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 20 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300003788/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 20 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO -

INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 15 de julho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300000001/2025-PG-3

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 Chamamento nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contrato n.º 145/2026 - RODRIGO BIANCO CANTARELLI LTDA (RODRIGO CANTARELLI) CNPJ nº 24.XXX.XXX/0001-98, no valor total de R\$ 2.940,00.

ASSINATURA: 08/07/2026.

Secretaria de Esportes

REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE JAHU.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

ARTIGO 1º- As competições promovidas, organizadas e dirigidas pela SECRETARIA DE ESPORTES, tem por finalidade buscar a união da comunidade com o poder público, objetivando sempre a prática sadia e disciplinada do desporto, obedecendo ao disposto neste Regulamento, respeitando-se o Regulamento Específico (RE) de cada modalidade esportiva e as normas vigentes.

ARTIGO 2º- A SECRETARIA DE ESPORTES, não responde solidária ou suplementarmente por obrigações contraídas pelas equipes participantes das competições.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO DAS PARTIDAS:

ARTIGO 3º- Todas as partidas terão obrigatoriamente a duração em conformidade com as regras das suas respectivas modalidades, respeitando-se o Regulamento Específico (RE).

CAPÍTULO III - DAS COMPETIÇÕES:

ARTIGO 4º- Farão parte do calendário esportivo da SECRETARIA DE ESPORTES, as competições divulgadas conforme calendário previamente divulgado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECRETARIA DE ESPORTES, poderá a qualquer tempo através de ato do Secretário de Esportes, cancelar ou suspender a realização de quaisquer uma das competições.

ARTIGO 5º- Os Regulamentos Específicos (RE) de cada competição decidirão a fórmula de disputa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nas competições

promovidas de Futebol e Futsal em que são divididas em 1ª, 2ª e 3ª Divisão, aplica-se o acesso e o descenso, conforme Regulamento Específico (RE).

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nas competições promovidas pela Secretaria de Esportes, serão premiadas com troféus e medalhas as equipes campeãs e vice de cada competição. Também receberão premiação o artilheiro e a defesa menos vazada de cada competição.

ARTIGO 6º- Em todas as competições, as pontuações assim serão contadas:

- a) - 3 (três) pontos por vitória;
- b) - 1 (um) ponto por empate;
- c) - 0 (zero) ponto por derrota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os critérios de desempate, serão:

A - EMPATE ENTRE DUAS EQUIPES:

1) Maior número de vitórias na fase em que se deu o empate;

2) Confronto direto entre as empatadas na fase em que se deu o empate;

3) Persistindo o empate, será classificada a equipe que sofreu o menor número de gols das partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

4) Persistindo ainda o empate, será classificada a equipe que obteve o maior número de gols nas partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

5) Persistindo ainda o empate, a classificação será obtida através de sorteio.

B - EMPATE ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

1) Maior número de vitórias nas partidas realizadas entre as equipes empatadas na fase em que se deu o empate;

2) Persistindo o empate, sistema de saldo de gols das partidas realizadas entre as equipes empatadas na fase em que se deu o empate;

3) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á a que obtiver o maior número de gols nas partidas realizadas entre as empatadas;

4) Persistindo ainda o empate classificar-se-á a equipe que sofreu o menor número de gols nas partidas realizadas entre as equipes empatadas, na fase em que se deu o empate;

5) Persistindo ainda o empate entre algumas das equipes empatadas a decisão será por sorteio.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Se a competição for disputada em etapas distintas e se houver a exclusão de equipes que não obtiveram classificação de uma etapa para outra, o disposto neste artigo será aplicado apenas às partidas das fases em que venha ocorrer o afastamento da equipe, mantendo-se a validade dos resultados anteriores.

CAPÍTULO IV - DOS DEPARTAMENTOS:

ARTIGO 7º- As competições além do Secretário de Esportes, serão dirigidas e desenvolvidas pelos seguintes Departamentos:

I - Departamento Técnico;

II - Departamento de Registros e Controles.

ARTIGO 8º- Ao Secretário, titular da pasta, compete:

- a) - representar o senhor Prefeito Municipal;
- b) - determinar a data do início das competições;
- c) - nomear os dirigentes dos Departamentos inseridos nos itens I e II do Artigo 7º;
- d) - fazer cumprir os regulamentos e a Legislação Desportiva vigente;
- e) - convocar reuniões com os dirigentes dos Departamentos;
- f) - convocar reuniões (Conselho Arbitrais) com os representantes das equipes;
- g) - tomar medidas de caráter administrativo visando à ordem e disciplina desportiva.

ARTIGO 9º- O DEPARTAMENTO TÉCNICO organizará e administrará as competições ao qual compete:

- a) - adotar e aplicar todas as providências de ordem administrativa e técnica necessárias à realização das competições;
- b) - elaborar os Regulamentos Específicos (RE) e as tabelas das competições após serem discutidos pelos respectivos Conselhos Arbitrais;
- c) - após a determinação do Secretário de Esportes, dar ciência as equipes da data do início das competições;
- d) - designar os horários e os locais das realizações das partidas;
- e) - alterar os horários e os locais das realizações das partidas, quando for o caso;
- f) - aprovar ou não as partidas, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios, depois de decorridos de 16h (dezesesseis) horas da entrada dos documentos;
- g) - enviar a Comissão Disciplinar Desportiva as súmulas e relatórios dos árbitros quando nestes documentos constar qualquer tipo de indisciplina;
- h) - fazer cumprir a penalidade administrativa aplicada pela Comissão Disciplinar Desportiva, quando for o caso;
- i) - fiscalizar o cumprimento pelas equipes das decisões da Comissão Disciplinar Desportiva;
- j) - fiscalizar o cumprimento pelas equipes das suas suspensões automáticas por força de cartões amarelos ou vermelhos;
- k) - cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral, o Regulamento Específico (RE) e as demais normas legais.

ARTIGO 10º- AO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E CONTROLE, compete:

- a) - proceder o registro e inscrições dos atletas;
- b) - expedir os cartões de inscrições;
- c) - cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral, o Regulamento Específico (RE) e demais normas legais;
- d) - efetuar o controle de registros, punições, cartões, pontuações das equipes envolvidas de cada Campeonato.

CAPÍTULO V - DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS:

ARTIGO 11º- A Secretaria de Esportes tem total autonomia para remarcar as partidas em data, local e horário a serem informados às equipes. Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada quando ocorrer um dos motivos seguintes:

- a) - falta de garantia de segurança;
- b) - conflitos graves;
- c) - mau estado do gramado que possam ocorrer gravames aos atletas;
- d) - motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível a realização ou continuidade da partida;
- e) - invasão de campo ou quadra;
- f) - jogos oficiais da Seleção Jauense ou do Distrito de Potunduva de Futebol ou Futsal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O árbitro deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos, para solução dos problemas que deram origem a interrupção, e se decorrido esse prazo os problemas não forem solucionados, determinar o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Se a partida for suspensa pelo previstos nas letras *a* e *b* deste artigo, os procedimentos administrativos após julgamento pela Comissão Disciplinar serão os seguintes:

- a) - Se a interrupção, previstas nas letras *a* e *b* se der por culpa de uma das equipes, ela será considerada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida;
- b) - O placar será mantido caso a equipe culpada esteja perdendo, por placar maior ou igual a 3 gols de diferença. Caso o resultado seja inferir, será considerado o placar de 3 a 0 (três a zero);
- c) - As duas equipes serão consideradas perdedoras pelo placar de 3 a 0 (três a zero), se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Se uma partida não for realizada em consequência da situação previstas da situação prevista na letra *c* e *d* deste artigo, uma nova partida será disputada em dia e local a ser designado pelo Departamento Técnico.

PARÁGRAFO QUARTO- Se ocorrer à interrupção de uma partida, e desde que tenham sido disputados 75% (setenta e cinco) por cento ou mais, observado o disposto no *parágrafo primeiro* deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo-se porém o resultado do placar.

PARÁGRAFO QUINTO- Em caso de invasão de campo ou quadra por dirigentes, membros da comissão técnica, torcedores, jogadores, arremesso de objetos que impossibilitem a continuidade da partida, agressões a arbitragem ou a qualquer membro da Secretaria de Esportes, conflitos graves dentro ou fora de campo ou quadra, a partida será suspensa e julgada pela Comissão Disciplinar Desportiva.

PARÁGRAFO SEXTO- Fica determinado, que a Secretaria de Esportes, poderá transferir partidas para outras datas, caso alguma das equipes participantes do

campeonato de futebol e futsal, tenham atletas convocados para Seleção Jauense ou do Distrito de Potunduva, o número mínimo será de 6 (seis) atletas para a modalidade futebol e 3 (três) atletas para modalidade futsal.

As equipes somente poderão solicitar a alteração da data da partida, caso a Seleção Jauense ou do Distrito de Potunduva jogue no mesmo dia em campeonatos oficiais.

ARTIGO 12º- Exclusivamente na modalidade Futsal, em vista das partidas serem realizadas no período noturno, havendo falta de energia elétrica ou qualquer outra intempérie, que impossibilite a continuidade da mesma, o árbitro observará o previsto no parágrafo primeiro do Artigo 11º e dará a partida por suspensa. Em assim sendo, a partida suspensa terá sua continuidade em dia, hora e local a ser designado

pelo Departamento Técnico, com o mesmo placar no momento da interrupção, com os mesmos atletas e a mesma documentação.

ARTIGO 13º- Uma partida poderá ser adiada pelo Secretário de Esportes, por motivo de força maior que impossibilite a sua realização, mas tal providência terá de ser adotada com antecedência mínima de 3 (três) horas a sua realização, dando-se ciência imediata aos representantes das equipes.

ARTIGO 14º- Com exceção do previsto no artigo anterior, uma partida somente poderá ser adiada, interrompida ou encerrada por decisão do árbitro, que deverá justificar em seu relatório tal decisão.

ARTIGO 15º- No caso de suspensão ou interrupção definitiva da partida que determine a sua anulação, poderá participar da nova partida, os atletas com condições legais de jogo e que não estejam cumprindo penalidade disciplinar.

CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA OU DO SEU RESULTADO:

ARTIGO 16º- O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado deverá ser protocolada no Departamento Técnico da Secretaria de Esportes, por um representante envolvida na referida partida, no primeiro dia útil após encerramento da partida até as 12h, perdendo direito a qualquer tipo de recurso após ter esgotado o prazo citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pedido de impugnação deverá conter provas sólidas referentes ao pedido de recurso. O ônus da prova cabe a acusação, o qual deverá ser apresentado junto com requerimento de recurso junto ao Departamento Técnico de Campeonatos. Caso não sejam apresentadas provas concretas, o requerimento poderá ser arquivado.

CAPÍTULO VII - DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS:

ARTIGO 17º- Poderão participar das competições, os atletas que forem previamente registrados e inscritos por suas equipes junto ao Departamento de Registros, e tiverem seus cartões de inscrição expedidos, além de atenderem as disposições do Regulamento Específico (RE) da competição que for inscrito.

PARÁGRAFO ÚNICO- Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas para modalidade Futebol e 15 (quinze) atletas para modalidade Futsal.

ARTIGO 18º- Para obter o registro e inscrição dos seus atletas, as equipes deverão proceder da seguinte forma:

a) – Deverá ser protocolado no Departamento de Registro as fichas dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelo Presidente e pelos atletas, juntando ainda xérox do RG, CTPS ou CNH dos atletas, respeitando o prazo de entrega, as fichas em desacordo não serão aceitas;

b) – Cada equipe poderá inscrever o número de atletas estabelecidos no Regulamento Específico (RE) da competição que estiver inscrita;

c) – A data limite para inscrição dos atletas será estipulada no Regulamento Específico (RE), que a equipe estiver inscrita;

d) – O Presidente da equipe será o responsável pelas declarações constantes das fichas de inscrição dos seus atletas;

e) – O atleta que estiver cumprindo pena de suspensão imposta pela Comissão Disciplinar Desportiva, ou administrativa, somente terá sua inscrição efetivada após o término da suspensão e desde que atenda as disposições do Regulamento Específico (RE).

f) – O limite de idade para as disputas das competições será estabelecido através dos Regulamentos Específicos (RE).

ARTIGO 19º- No transcorrer do calendário anual da SECRETARIA DE ESPORTES, os atletas somente poderão disputar as competições por uma única divisão por modalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se o atleta requerer inscrição por mais de uma equipe na mesma competição, o mesmo deverá comparecer ao Departamento de Campeonatos e apresentar uma declaração reconhecida firma, informando para qual equipe o mesmo deseja disputar o campeonato em questão.

ARTIGO 20º- A inclusão de atletas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento Geral, acarretará na punição da equipe conforme este regulamento.

ARTIGO 21º- Por se tratar de competições amadoras patrocinadas pelo poder público Jauense, fica liberada a inscrição de qualquer atleta, seja ele amador ou profissional, mesmo aqueles que participaram de competições oficiais por equipes filiadas a Federações ou Ligas, respeitando-se o estipulado neste Regulamento Geral.

ARTIGO 22º- Fica determinado que as equipes poderão realizar a troca de 1 (um) atleta em caso de contusão, mesmo que já tenham participado de alguma partida e respeitado o prazo de inscrição do Regulamento Específico (RE), os demais atletas que foram relacionados pelo mesário da partida e que participaram da mesma em jogo ou banco de reservas não poderão ser trocados durante a competição.

CAPÍTULO VIII - DO NÚMERO DE ATLETAS E DOS UNIFORMES:

ARTIGO 23º- O número mínimo de atletas para o início de uma partida obedecerá às regras das suas respectivas modalidades, e constará no Regulamento Específico (RE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A equipe que iniciar a partida com número inferior ao máximo estipulado na regra da sua modalidade, respeitando o *caput* deste artigo, poderá completa-lá no decurso da mesma, desde que o árbitro seja cientificado, e o nome dos atletas que a completarão constem na súmula da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A equipe que, no decorrer da partida, impedir a realização ou ficar reduzida ao número abaixo do mínimo estipulado na mesma regra, será considerada perdedora pela contagem de 3 a 0 (três a zero), aplicando-se o mesmo critério se as 02 (duas) equipes incorrerem na mesma falha.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A equipe que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica-lhe assegurado o placar do momento da interrupção caso seja maior ou igual a 3 gols de diferença, mas caso o resultado seja menor, ser-lhe-á considerado o placar de 3 a 0 (três a zero).

PARÁGRAFO QUARTO- A equipe que der causa ao encerramento antecipado da partida, será considerada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero), mesmo que esteja vencendo ou empatando a partida.

PARÁGRAFO QUINTO- Em se tratando de contusão de atleta, e no caso da equipe já ter feito as substituições determinadas pelo Regulamento Específico (RE), o árbitro aguardará 15 (quinze) minutos para o restabelecimento do mesmo, findo esse prazo encerrará a partida.

ARTIGO 24º- Cada equipe deverá apresentar a equipe de arbitragem, 10 (dez) minutos antes do início da partida, a relação com escalação dos seus atletas, bem como os componentes da Comissão Técnica, devendo essa relação ser assinada pelo seu capitão, a qual deverá se apresentar a um dos componentes da equipe de arbitragem.

PARÁGRAFO ÚNICO- Havendo o comparecimento de apenas 01 (uma) equipe no horário estipulado para seu início, esta deverá apresentar a relação inserida no *caput*, preencherem a súmula da partida, apresentando-se em seguida, ao árbitro, em campo ou quadra, devidamente uniformizados e portando seus cartões de inscrição.

ARTIGO 25º- Em todas as competições realizadas pela Secretaria de Esportes, será concedida uma tolerância de até 30 (trinta) minutos para o Futebol e 15 (quinze) minutos para o Futsal, do horário estipulado em tabela para o início da partida. Findo esse prazo, a ausência de uma das equipes acarretará a não realização da partida, sendo declarada vencedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero) a equipe que estiver presente e que tenha cumprido o estipulado no *parágrafo 1º* do Artigo 22º, ficando a equipe ausente considerada perdedora pelo placar anteriormente estipulado.

ARTIGO 26º- A equipe que, por mais de 05 (cinco)

minutos, se recusar a disputar qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero), mesmo que esteja vencendo ou empatando a partida. Se o placar for igual ou superior a 3 a 0 (três a zero) para a equipe adversária, será mantido o placar constante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O árbitro comunicará o capitão da equipe, o início do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual dará a partida por encerrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Havendo indícios de má fé no comportamento da equipe para beneficiar-se ou ainda favorecer terceiros, nos fatos elencados neste capítulo, o árbitro relatará as ocorrências e o

Departamento Técnico da SECRETARIA DE ESPORTES se for o caso, comunicará os fatos a Comissão Disciplinar Desportiva para as providências cabíveis.

ARTIGO 27º- A equipe mandante, isto é, aquela que figurar no lado esquerdo da tabela dos jogos, se houver coincidência nas cores dos uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocá-lo, sob pena do

árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe mandante pelo placar estipulados nos artigos anteriores deste Regulamento Geral.

PARÁGRAFO 1º- Havendo coincidência nas cores da camisa do goleiro com os demais participantes da partida, o árbitro poderá determinar que este utilize de uma camisa de cor diferente.

CAPÍTULO IX - DA ORDEM ADMINISTRATIVA:

ARTIGO 28º- Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, somente poderão permanecer no banco destinado aos suplentes, a comissão técnica que será composta por 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01(um) massagista, 01 (um) enfermeiro ou 01 (um) médico, além dos atletas autorizados pelo Regulamento Específico (RE) da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os membros da comissão técnica obrigatoriamente deverão apresentar a equipe de arbitragem antes do início da partida, sob pena de não participar da mesma o documento original ou xérox autenticada conforme segue: RG, CTPS ou CNH para técnico, auxiliar técnico e massagista, COREM para enfermeiro e CRM para médico.

ARTIGO 29º- Se qualquer equipe deixar de participar da competição a que estiver inscrita, após o seu início, por desistência, desligamento, eliminação por infrações disciplinares ou eliminação (W.O), será excluída da competição automaticamente e rebaixada a última divisão da categoria, e serão computados 03 (três) pontos para todas as equipes do grupo, prevalecendo o placar de 3x0 (três a zero) para todas as partidas disputadas na fase, exceto os gols marcados para efeito de artilharia.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se houver desistência, desligamento, eliminação por infrações disciplinares ou eliminação (W.O), conforme consta no Artigo 29º, a equipe e todos os seus atletas e dirigentes inscritos no Departamento de Campeonatos serão suspensos pelo prazo

de 01 (um) ano, exceto aqueles que compareceram a partida e foram relacionados pelo representante em súmula ou que apresentarem justificativa e a mesma seja aceita pela Secretaria de Esportes.

ARTIGO 30º- Se uma ou mais equipes por qualquer motivo desistir de disputar a competição que estiver inscrita antes da realização do Conselho Arbitral, ela poderá ser substituída pela primeira equipe subsequente aquelas que obtiveram o acesso no ano anterior, seguindo a classificação geral e assim sucessivamente, mas se o Conselho Arbitral já tiver sido realizado, a competição será realizada com as equipes que dele participaram.

PARÁGRAFO ÚNICO- A equipe ou equipes desistentes serão rebaixadas a última divisão no ano posterior, ficando suspensa em qualquer participação da modalidade no ano em curso, exceto Categoria de Base.

ARTIGO 31º- Para obter a sua inscrição junto a SECRETARIA DE ESPORTES, as equipes obrigatoriamente deverão apresentar a ficha da equipe devidamente preenchida e assinada pelo Presidente, acompanhada de xerox do RG, CTPS ou CNH do mesmo e firma reconhecida.

CAPÍTULO X - DO DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS:

ARTIGO 32º- O Departamento de Árbitros será dirigido e organizado pela Empresa vencedora da Licitação do ano em curso, a qual compete:

- a) - Escalar as equipes de arbitragem;
- b) - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral, Regulamento Específico (RE), as regras e demais normas legais.

ARTIGO 33º- O árbitro ou representante deverá entregar na Secretaria de Esportes, a súmula e o relatório constando às ocorrências da partida, impreterivelmente até as 8h do primeiro dia útil a sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO- Excepcionalmente o prazo estipulado no *caput* poderá ser alterado por mais 24 (vinte e quatro) horas para complementação dos relatórios nos casos de tumultos graves ou necessidade de laudo médico ou boletins de ocorrências.

ARTIGO 34º- No transcorrer das partidas, o árbitro somente autorizará a permanência no banco de reservas do técnico, auxiliar técnico, massagista, enfermeiro ou médico e atletas reservas, todos documentados.

CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES:

ARTIGO 35º- As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelas Comissões Disciplinares da Secretaria de Esportes, e suas respectivas penalidades terão validade para todas as competições e eventos organizados pelo município através da Secretaria Municipal de Esportes de Jahu.

PARÁGRAFO ÚNICO- As respectivas penalidades do *caput* deste artigo, serão aplicadas nas competições que hajam participações das equipes oficiais do município, ou de participações de atletas ou membros inscritos em projetos com a Secretaria Municipal de Esportes de Jahu através do 3º Setor.

ARTIGO 36º- O atleta ou membro da comissão técnica, expulso de campo ou quadra ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.

ARTIGO 37º- A cada série de 03 (três) advertências (cartões amarelos), o mesmo atleta ou membro da comissão técnica, também ficará impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se a partida subsequente for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediata.

ARTIGO 38º- O controle dos cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas e membros das comissões técnicas, é de responsabilidade das equipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o atleta ou membro da comissão técnica, for advertido com cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo ou quadra com a exibição direta do cartão vermelho, serão computados o cartão amarelo e vermelho.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Se o atleta ou membro da comissão técnica, for advertido com o cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, ele será expulso de campo ou quadra com a exibição de cartão vermelho, mas nesse caso somente será considerado o cartão vermelho.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELAS ENTIDADES

ARTIGO 39º- Deixar de zelar pela disciplina dos componentes de sua equipe, bem como dos torcedores da entidade.

Pena: suspensão da entidade, de 01 ano a 03 anos.

ARTIGO 40º- Incluir em seu quadro e fazer participar atletas, dirigentes e auxiliares que não tenham condições legais, descoberto por denúncia e desde que comprovadas através da própria Secretaria de Esportes.

Pena: A equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 3x0 (três a zero) e os pontos serão atribuídos ao seu adversário, em todos os jogos em que constar da súmula, independente de ter jogado ou não, o(a) atleta irregularmente inscrito(a), sem prejuízo das sanções do T.J.D.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nas disputas em eliminatória simples, a equipe infratora será desclassificada, atribuindo-se a vitória ao adversário.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A entidade que ainda não tiver obtido pontos suficientes, ficará com pontos negativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A ação disciplinar, nos casos previstos neste artigo, cabe privativamente à Justiça Desportiva.

ARTIGO 41º- Fica proibida a utilização de fogos de artifícios, bombas, morteiros, sinalizadores e similares, dentro e fora dos ginásios poliesportivos e campos de futebol.

Pena: suspensão da entidade, na modalidade, de 01 ano a 05 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Exclusivamente em campos

de futebol aberto, o uso de sinalizadores e similares ficam liberados, desde que os mesmo não interfiram no andamento da partida.

ARTIGO 42º- Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: suspensão da entidade, de 01 ano a 05 anos.

ARTIGO 43º- Participar de falsificação, contribuir para falsificação, utilizar-se de documentos falsos, permitirem seu uso por prestar informações inexatas, afim de possibilitar a inscrição de atletas, dirigentes e auxiliares em competições ou afim de servir de provas junto à Justiça Desportiva.

Pena: cassação da inscrição, com suspensão da entidade, de 01 ano a 05 anos.

ARTIGO 44º- Possibilitar a participação em eventos desportivos de quem esteja cumprindo pena.

Pena: suspensão da entidade, de 01 ano a 05 anos.

ARTIGO 45º- Demonstrar desinteresse no resultado da competição, comprovado por autoridades de ofício, objetivando a escolha de adversários futuros ou beneficiar terceiros.

Pena: suspensão da entidade, de 01 ano a 03 anos.

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DIRIGENTES DAS EQUIPES

ARTIGO 46º- Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, emitir conceitos atentatórios a disciplina ou a moral desportiva e praticar atos objetivando distorcer resultados de partidas ou competições.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 47º- Deixar de zelar pela disciplina dos componentes da equipe inclusive os dirigentes ou atletas em cumprimento de penas impostas pela Justiça Desportiva, bem como pela disciplina dos torcedores de sua entidade.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 48º- Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 49º- Dar causa a desistência ou ao não comparecimento da entidade.

Pena: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 50º- Invadir ou concorrer para invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 51º- Ordenar ao atleta que abandone a competição.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 52º- Incluir em seu quadro e fazer participar atletas, dirigentes e auxiliares que não tenham condições legais.

Pena: suspensão de 03 meses a 03 anos.

ARTIGO 53º- Incitar, utilizando-se de gestos e palavras, seus atletas e torcedores, contra as decisões dos árbitros.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 54º- Ofender moralmente qualquer membro da Secretaria de Esportes, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 03 meses a 03 anos.

ARTIGO 55º- Participar de rixa durante a competição.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 56º- Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro da Secretaria de Esportes, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 57º- Praticar vias de fato como empurrão, cusparada ou ato que a isto se assemelha.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 58º- Tentar agredir fisicamente dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 59º- Falsificar, participar da falsificação, contribuir para a falsificação, usar documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas ou omitir quaisquer informações que possibilitem a inscrição ou participação de atletas em competições ou afim de servir de provas junto à Justiça Desportiva.

Pena: suspensão de 02 ano a 05 anos.

ARTIGO 60º- Agredir fisicamente qualquer membro da Secretaria de Esportes, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 02 anos a 07 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO- As infrações cima tipificadas, se praticadas por médicos, fisioterapeutas, preparadores físicos, enfermeiros e/ou massagistas, sujeitando-se as mesmas penalidades previstas para os dirigentes e auxiliares.

ARTIGO 61º- Praticar, incitar, induzir, proferir ou participar de ato discriminatório, racista ou de injúria racial, mediante palavras, expressões, gestos, cânticos, símbolos, escritos, atitudes ou qualquer outra conduta atentatória à dignidade humana, em razão de raça, cor, etnia, origem, nacionalidade ou identidade racial, dentro ou fora do local da competição, antes, durante ou após as partidas, contra atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, árbitros, auxiliares, representantes da Secretaria de Esportes ou qualquer pessoa direta ou indiretamente vinculada ao evento esportivo.

Pena:

I – Ao atleta infrator:

Suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de todas as

competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Jahu;

II - À equipe à qual o infrator estiver vinculado, independentemente de dolo ou culpa:

a) perda mínima de 03 (três) pontos, podendo chegar a 06 (seis) pontos, na competição em disputa;

b) aplicação cumulativa de outras penalidades administrativas e disciplinares previstas neste Regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A infração prevista neste artigo será apurada e julgada pela Comissão Disciplinar Desportiva, independentemente da aplicação de sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) ou de eventual responsabilização nas esferas cível e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reincidência, a Comissão Disciplinar poderá:

I - aplicar a pena máxima ao atleta;

II - determinar a eliminação da equipe da competição, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

III - recomendar a suspensão da entidade por prazo superior, nos termos deste Regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos descritos neste artigo deverão obrigatoriamente constar em súmula, relatório da arbitragem ou relatório do representante da partida, sendo considerados de natureza gravíssima, nos termos do CBJD.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de interpretação e julgamento, este artigo observa e se harmoniza com o disposto no artigo 243-G do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, adotando-se, quando necessário, seus princípios e critérios de dosimetria da pena.

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ATLETAS QUE ESTEJAM DISPUTANDO UMA COMPETIÇÃO OU QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DO DEPARTAMENTO DE CAMPEONATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES

ARTIGO 62º- Agir com deslealdade durante a competição ou retardar o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 63º- Ofender moralmente pessoas do público, o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas a Secretaria de Esportes ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos.

Pena: advertência ou suspensão de 03 meses a 03 anos.

ARTIGO 64º- Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro da Secretaria de Esportes, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 65º- Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado.

Pena: suspensão de 03 meses a 03 anos.

ARTIGO 66º- Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro da Secretaria de Esportes, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 67º- Omitir qualquer irregularidade que o impeça de se inscrever ou de participar nos eventos, ocasionando dessa forma, inscrição e participação irregular.

Pena: suspensão de 03 meses a 03 anos.

ARTIGO 68º- Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 69º- Incitar seus companheiros e os torcedores, por gestos e palavras, contra os árbitros e seus auxiliares.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 70º- Participar de rixa.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 71º- Participar de vias de fato, como empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 02 meses a 05 anos.

ARTIGO 72º- Tentar agredir fisicamente ou lançar contra ele qualquer tipo de objeto, o árbitro, seus auxiliares, mesários, atletas adversários ou companheiros.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 73º- Falsificar documento de identidade ou usar documento falso para obter inscrição ou participar dos eventos.

Pena: suspensão de 02 anos a 05 anos.

ARTIGO 74º- Agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, atletas adversários ou companheiros, participantes dos eventos desportivos.

Pena: suspensão de 02 anos a 07 anos.

ARTIGO 75º- Praticar, incitar, induzir, proferir ou participar de ato discriminatório, racista ou de injúria racial, mediante palavras, expressões, gestos, cânticos, símbolos, escritos, atitudes ou qualquer outra conduta atentatória à dignidade humana, em razão de raça, cor, etnia, origem, nacionalidade ou identidade racial, dentro ou fora do local da competição, antes, durante ou após as partidas, contra atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, árbitros, auxiliares, representantes da Secretaria de Esportes ou qualquer pessoa direta ou indiretamente vinculada ao evento esportivo.

Pena:

I - Ao atleta infrator:

Suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de

Esportes de Jahu;

II - À equipe à qual o infrator estiver vinculado, independentemente de dolo ou culpa:

- a) perda mínima de 03 (três) pontos, podendo chegar a 06 (seis) pontos, na competição em disputa;
- b) aplicação cumulativa de outras penalidades administrativas e disciplinares previstas neste Regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A infração prevista neste artigo será apurada e julgada pela Comissão Disciplinar Desportiva, independentemente da aplicação de sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) ou de eventual responsabilização nas esferas cível e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reincidência, a Comissão Disciplinar poderá:

- I - aplicar a pena máxima ao atleta;
- II - determinar a eliminação da equipe da competição, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- III - recomendar a suspensão da entidade por prazo superior, nos termos deste Regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos descritos neste artigo deverão obrigatoriamente constar em súmula, relatório da arbitragem ou relatório do representante da partida, sendo considerados de natureza gravíssima, nos termos do CBJD.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de interpretação e julgamento, este artigo observa e se harmoniza com o disposto no artigo 243-G do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, adotando-se, quando necessário, seus princípios e critérios de dosimetria da pena.

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS ÁRBITROS E SEUS AUXILIARES

ARTIGO 76º- Deixar de observar as regras oficiais quando das competições.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 77º- Permitir a presença de pessoas estranhas no local da competição, durante o seu transcorrer.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 78º- Dirigir a seus auxiliares, técnicos, atletas representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e as pessoas do público, em termos ofensivos ou em tonalidade de voz incompatível com as normas de educação.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 79º- Deixar de relatar a demonstração de desinteresse na competição pelas equipes ou atletas participantes, objetivando a escolha de adversários ou beneficiando terceiros.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 80º- Ofender moralmente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 81º- Não relatar por escrito até as 8h do primeiro dia útil pós partida, as infrações disciplinares ocorridas ou deixar de entregar ao órgão competente, o relatório elaborado. ou ainda, falsear a verdade dos fatos.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 82º- Falsear a verdade dos fatos.

Pena: suspensão de 02 anos a 05 anos.

ARTIGO 83º- Deixar de comparecer a Secretaria do órgão da Justiça Desportiva quando legalmente convocado.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 84º- Abandonar a competição antes do seu término, salvo por motivo de força maior ou incapacidade física superveniente.

Pena: suspensão de 02 meses a 03 anos.

ARTIGO 85º- Praticar, incitar, induzir, proferir ou participar de ato discriminatório, racista ou de injúria racial, mediante palavras, expressões, gestos, cânticos, símbolos, escritos, atitudes ou qualquer outra conduta atentatória à dignidade humana, em razão de raça, cor, etnia, origem, nacionalidade ou identidade racial, dentro ou fora do local da competição, antes, durante ou após as partidas, contra atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, árbitros, auxiliares, representantes da Secretaria de Esportes ou qualquer pessoa direta ou indiretamente vinculada ao evento esportivo.

Pena:

I - Ao atleta infrator:

Suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Jahu;

II - À equipe à qual o infrator estiver vinculado, independentemente de dolo ou culpa:

- a) perda mínima de 03 (três) pontos, podendo chegar a 06 (seis) pontos, na competição em disputa;
- b) aplicação cumulativa de outras penalidades administrativas e disciplinares previstas neste Regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A infração prevista neste artigo será apurada e julgada pela Comissão Disciplinar Desportiva, independentemente da aplicação de sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) ou de eventual responsabilização nas esferas cível e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reincidência, a Comissão Disciplinar poderá:

- I - aplicar a pena máxima ao atleta;
- II - determinar a eliminação da equipe da competição, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- III - recomendar a suspensão da entidade por prazo superior, nos termos deste Regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos descritos neste artigo deverão obrigatoriamente constar em súmula, relatório da

arbitragem ou relatório do representante da partida, sendo considerados de natureza gravíssima, nos termos do CBJD.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de interpretação e julgamento, este artigo observa e se harmoniza com o disposto no artigo 243-G do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, adotando-se, quando necessário, seus princípios e critérios de dosimetria da pena.

ARTIGO 86º- Praticar vias de fato, como empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 01 ano a 05 anos.

ARTIGO 87º- Tentar agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: suspensão de 01 ano a 05 anos.

ARTIGO 88º- Agredir fisicamente sés auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e pessoas do público.

Pena: suspensão de 02 a 07 anos.

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS CONTRA MEMBROS DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

ARTIGO 89º- Desrespeitar, ofender ou agredir qualquer membro das Comissões Disciplinares e do Tribunal de Justiça Desportiva durante ou após a audiência ou sessão, insurgindo-se contra o resultado do julgamento.

Pena: suspensão de 02 a 07 anos.

CAPÍTULO XII - DAS COMISSÕES DISCIPLINARES:

ARTIGO 90º- Constituirão a Justiça Desportiva da Secretaria de Esportes, 02 (duas) Comissões Disciplinares.

ARTIGO 91º- Cada Comissão Disciplinar será composta no mínimo por 05 (cinco) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Presidente, que serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 92º- A Primeira Comissão Disciplinar processará e julgará em primeira instância as infrações disciplinares cometidas no transcorrer das competições envolvendo equipes, atletas, dirigentes, árbitros, árbitros assistentes ou qualquer outra pessoa física, direta ou indiretamente ligada às competições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das decisões proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar, caberá recurso à Segunda Comissão Disciplinar.

ARTIGO 93º- A Segunda Comissão Disciplinar processará e julgará em última instância os recursos interpostos das decisões da Primeira Comissão Disciplinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para interposição do recurso será de 72 (setenta e duas) horas, contados da data e hora da proclamação do resultado do julgamento. A contagem não se interrompe aos finais de semana e feriados e o recurso deverá ser entregue no Departamento Técnico das competições no primeiro horário do dia seguinte as 8h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas sessões da Segunda Comissão Disciplinar, somente poderão participar os Auditores que não participaram do julgamento em primeira instância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido o valor do preparo do Processo Disciplinar Desportivo em segunda instância no valor de ½ salário mínimo, a ser recolhido através de guia emitida ao Fundo Municipal de Assistência ao Esporte, cuja guia deverá ser retirada na sede da Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ARTIGO 94º- As inscrições de atletas que não residem no município de Jahu, deverão estar de acordo com a Lei Municipal nº 5.742, de 08 de julho de 2026, conforme consta no Regulamento Específico (RE) de cada competição, caso seja constatado alguma irregularidade, a equipe deverá fazer a denúncia junto ao Departamento de Campeonatos e também apresentar provas concretas do fato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As equipes que por ventura vierem a inscrever atletas de outros municípios com omissão ou falsidade de dados e informações, perderão todos os pontos conquistados, no respectivo até a data da apuração dos fatos e serão automaticamente eliminadas da competição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atletas com domicílio e residência em outros municípios e que vierem disputar os campeonatos de futebol e futsal, deverão comprovar a condição de "atleta de outro município" através da entrega de documentação no ato da inscrição, junto a Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas competições que sejam disputadas exclusivamente por atletas das categorias de bases, fica expressamente proibida inscrições e participações de atletas residentes e domiciliados em outros municípios.

ARTIGO 95º- Compete exclusivamente a Justiça Desportiva resolver os casos omissos e interpretar sempre que necessário, o disposto neste Regulamento Geral.

ARTIGO 96º- As equipes somente poderão recorrer a Justiça Comum, após esgotarem todos os trâmites da Justiça Desportiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - As equipes que infringirem o interposto deste artigo, serão automaticamente eliminadas da competição e rebaixada para divisão inferior.

ARTIGO 97º- Os atletas CONVOCADOS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE JAHU, em competições regionais, estaduais ou nacionais deverão atender de pronto a convocação, sob pena de SUSPENSÃO DE 01 (UM) ANO DE TODAS AS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E OU PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

ARTIGO 98º- As equipes participantes das competições promovidas pela SECRETARIA DE ESPORTES, poderão acessar o site da Prefeitura Municipal de Jahu (www.jau.sp.gov.br) para visualização ou impressão do Regulamento Geral das Competições de Futebol e Futsal, e

não poderão de forma alguma ignorância do mesmo.

ARTIGO 99º- O presente Regulamento Geral das Competições entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Willian Moraes de Oliveira
Secretário de Esportes

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o processo de nº 0300004419 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ESPOLIO DE EUJACIO DA SILVA, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.4.10.47.0069, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 5.258, de 16 de outubro de 2019, execute a manutenção do passeio público, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006184 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ESPOLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.63.40.0138, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "AUSENTE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções do passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006177 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, D. L. P. J., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.47.0180, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções do passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006178 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, C. R. C. e R. B. C., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.27.32.0338, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a

informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções do passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006180 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, C. D. F., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.4.51.60.0028, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções do passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006187 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ESPOLIO DE JOAO FERINI, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.63.63.0064, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções do passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006190 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, FREI COMERCIO DE IMOVEIS LTDA, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.55.44.0040, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute a construção de muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006193 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, M. R. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.17.09.0370, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "AUSENTE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação

em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006198 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, R. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.47.0140, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006199 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, R. V., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.46.0010, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006200 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, S. G. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.46.0160, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "NÃO PROCURADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006202 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, SOCIEDADE IMOBILIARIA AILTON CASEIRO, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.31.50.0499, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "RECUSADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório, desobstrução e limpeza de passeios e via pública, reparação de danos em guias e sarjetas, e também, conforme a Lei nº. 6 de maio de 2015 colocação e recuo de tapumes, e a manutenção do passeio público estabelecido pela Lei nº. 5.258 de 16 de outubro de 2019 no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades

previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006203 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, J. D. F. A. N., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.4.01.63.0111, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "RECUSADO", para que, nos termos da Lei nº 5.258, de 16 de outubro de 2019, execute a manutenção de passeio público no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006204 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, VILA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 05.6.45.20.0010, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006201 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, SOCIEDADE IMOBILIARIA AILTON CASEIRO, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.21.50.0499, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "RECUSADO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório e também, conforme a Lei de nº. 4.977 de 6 de maio de 2015 colocação e recuo de tapumes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006197 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, M. J. F., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.4.19.29.0082, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 2.288/1984, apresente o alvará de demolição no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006196 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, M. F. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.27.32.0350, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006192 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, J. J. J., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.17.54.0126, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006191 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, G. B. D. S. e G. S. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.62.49.0514, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute a desobstrução e limpeza de passeio público no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006189 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, F. F. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.32.66.0290, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006188 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, F. A. A., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.47.0030, em razão da devolução da

correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006186 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ESPOLIO DE MARIA MAGDALENA BERTOLDI, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.41.50.0878, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "DESCONHECIDO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006185 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ESPOLIO DE CELSO CORREA L. DE MORAES E ESPOLIO DE BENEDITA E. SCARPIN, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.57.56.0185, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "DESCONHECIDO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público e muro divisório no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006182 / 2026 - PG - 3 e seu apenso, processo nº 0300006179 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, CILA SC LTDA, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.32.02.0222, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "DESCONHECIDO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório e também, colocação e recuo de tapumes, conforme a Lei de nº. 4.977 de 6 de maio de 2015, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006181 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, C. F. B. e O., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.34.11.0340, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação

"DESCONHECIDO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute a desobstrução de passeio público no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006176 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ECOCENTRO SERVICOS DE SANEAMENTO, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.2.27.32.0386, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "DESCONHECIDO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório e outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006175 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, E. J. D. S., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 05.6.52.98.0350, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório e outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006183 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, ALMEIDA PRADO BAUER EMPREENDIMENTOS, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.46.0020, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "DESCONHECIDO", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório e outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

Considerando o processo de nº 0300006194 / 2026 - PG - 3. A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA, por meio do presente edital, M. A. P. N., proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.1.24.47.0070, em razão da devolução da correspondência pelos Correios, com a informação "MUDOU-SE", para que, nos termos da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, execute as construções de passeio público, muro divisório e outros no prazo de 30 (trinta) dias,

contados da publicação do presente edital, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na referida legislação em caso de descumprimento.

ALEXANDRE VICTOR DOS SANTOS
Secretário Adjunto

Secretaria de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 18.XXXXX-67
Prezados Senhores,

O Município de Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta notificação, proceda à entrega integral dos itens constantes na Autorização de Fornecimento nº 00109/26, emitida em 05/01/2026 e encaminhada em 09/02/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0059/25, do qual essa empresa sagrou-se vencedora, assumindo, assim, todas as obrigações relativas ao fornecimento dos itens contratados, conforme discriminado abaixo:

MATERIAL	UNIDADE	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	275	1,25	R\$ 343,75

Ressalta-se que foram realizadas diversas tentativas de contato por meio eletrônico, com solicitação de previsão de entrega dos itens, nas datas de 05/02/2026 às 11h58, 20/03/2026 às 11h01 e 06/05/2026 às 16h35, sem qualquer retorno ou manifestação por parte dessa empresa, circunstância que evidencia o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Cumprir destacar que o item em questão é de utilização essencial e contínua nas unidades de saúde do Município, sendo indispensável à adequada prestação dos serviços públicos de saúde. A ausência do fornecimento compromete diretamente o atendimento à população e causa sérios prejuízos à Administração Pública.

Diante do exposto, o não atendimento da presente notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual, aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

Por fim, reforçamos a necessidade de imediata regularização da situação, a fim de evitar maiores prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Sem mais para o momento.



Atenciosamente,
Jaú, 13 de maio de 2026.

Luiz Carlos Munhoz

Diretor

José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 18XXXXXX67

Assunto: Notificação para regularização do fornecimento - Pregão nº 044/2025 - Autorização de Fornecimento nº AF01155/26.

Prezados Senhores,

O Município de Jahu, por intermédio da fiscalização contratual da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa em razão do descumprimento parcial das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 044/25.

Conforme consta dos registros administrativos, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº AF01155/26, em 13/03/2026, destinada ao fornecimento de 10 (dez) caixas de fio de sutura nylon mono 5-0, agulha de 1,5 cm, tendo referido documento sido encaminhado ao endereço eletrônico editais@pousofarma.com.br em 30/03/2026, às 14h25. Todavia, até a presente data, verificou-se a entrega de apenas 5 (cinco) caixas do material solicitado, permanecendo pendente o fornecimento do saldo remanescente, sem que esta Administração tenha recebido resposta às solicitações encaminhadas visando obter previsão para a conclusão da entrega.

MATERIAL	UNID.	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FIO DE SUTURA NYLON MONO 5-0, AG 1,5CM	CX	10	38,00	R\$ 380,00

Registra-se que a permanência da pendência contratual poderá comprometer o adequado planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde, circunstância que demanda a adoção das providências administrativas necessárias para resguardar a continuidade dos serviços públicos e o interesse público envolvido.

Diante desse cenário, fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da presente, promova a regularização do fornecimento pendente ou apresente manifestação formal contendo as justificativas que entender pertinentes, acompanhadas da documentação comprobatória eventualmente existente.

Esclarece-se que eventual manifestação será analisada pela Administração no âmbito do devido processo administrativo, não implicando seu simples protocolo em reconhecimento da procedência das alegações nem em afastamento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Adverte-se, ainda, que o não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar o

encaminhamento dos autos à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento destinado à apuração de eventual responsabilidade contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso sejam verificadas as hipóteses legais e contratuais para tanto.

Por fim, esta Administração reitera a necessidade de pronta regularização do fornecimento, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jaú, 22 de junho de 2026.

Luiz Carlos Munhoz

Fiscal de Contrato

José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Saúde

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Contrato No. 348/2026

Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança ou tecnologia superior, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Jahu.

Tipo: 12º Aditamento

Valor Residual: R\$ 1.209.038,09 (Um milhão, duzentos e nove mil, trinta e oito reais e nove centavos)

Dotação: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026

Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027

Fiscal Do Contrato: Iberê Portes Ferrari

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Contrato No. 349/2026

Contratada: DESKTOP S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicações, que disponibilize um circuito de transporte de dados na modalidade fim a fim (Lan-to-Lan) para interligação do prédio sede da Câmara



Municipal de Jahu com a estação transmissora de TV Digital.

Tipo: 5º Aditamento

Valor: R\$ 13.783,56 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026

Vigência: 04/08/2026 a 03/08/2027

Fiscal Do Contrato: Ângelo Jose Boaventura

RESOLUÇÃO Nº 407/2026, Proc. 5/2026.

13 de julho de 2026. **Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.**

Altera a Resolução n.º 337, de 5 de agosto de 2013.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e o § 1º, bem como inserido § 10 ao art. 38 da Resolução n.º 337, de 5 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 38.

I - imediata e verbalmente, em Plenário, para as matérias em regime de urgência;

.....

§ 1º Para emitir parecer verbal, os membros das Comissões se manifestarão "favoráveis" ou "contrários" à proposição.

.....

§ 10 Havendo disponibilidade do sistema eletrônico, o Presidente poderá, por meio de Ato, determinar que os pareceres verbais, previstos na forma do inciso I e § 1º deste artigo, passem a ser registrados eletronicamente."

Art. 2º Fica alterado o § 5º do art. 149 da Resolução n.º 337, de 5 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149.

.....

§ 5º Os processos de votação serão eletrônicos, com registro dos nomes dos vereadores e seus respectivos votos, para fins de registro em ata."

Art. 3º Fica convertido em § 1º, o parágrafo único, bem como inseridos os §§ 2º e 3º ao art. 154 da Resolução n.º 337, de 5 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 154.

.....

§ 1º Ambos os processos de votação previstos neste artigo serão registrados por meio eletrônico, exibindo-se o resultado no painel.

§ 2º No processo de votação simbólico, os votos de cada Vereador serão apresentados no Pannel Eletrônico somente após o anúncio do resultado, pelo Presidente.

§ 3º No processo de votação nominal, os votos de cada

Vereador permanecerão abertos no Pannel Eletrônico até o término da votação."

Art. 4º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 6º do art. 157 da Resolução n.º 337, de 5 de agosto de 2013.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da implantação do sistema de plenário eletrônico.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

13 de julho de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

Presidente.

MAGESTO,

1º Secretário.

JOÃO PACHECO,

2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,

Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 651a-9153-98f4-70cd-e1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 215, ano II, veiculado em 15 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 15/07/2026 às 15:00:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/651a-9153-98f4-70cd-e1>